



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS DESTA CASA DE LEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES**, para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO |
|-------------|---------------|------------|--|
| 01 | 01 | SERVIÇO | MÃO DE OBRA PARA TROCA DOS ITENS CONSTANTES NESTE TERMO PARA 2 (DOIS) VEÍCULOS NISSAN VERSA - 1.6 - 2019 |

ITENS A SEREM TROCADOS

| Veículo: NISSAN – Versa 2019 – 1.6 | | | |
|---|--------------|-----------|------------------------|
| Placa: LUG 2I31 | | | |
| Item | Quant | Un | Descrição |
| 01 | 5 | L | Óleo do motor |
| 02 | 01 | Un | Filtro de óleo |
| 03 | 01 | Un | Filtro de ar |
| 04 | 01 | Un | Filtro ar condicionado |
| 05 | 01 | Un | Filtro de Combustível |

| Veículo: NISSAN – Versa 2019 - 1.6 | | | |
|---|--------------|------------|-------------------------|
| Placa: LUE 2I56 | | | |
| Item | Quant | UND | Descrição |
| 01 | 5 | L | Óleo do motor |
| 02 | 01 | Un | Filtro de óleo do motor |
| 03 | 01 | Un | Filtro de ar |
| 04 | 01 | Un | Filtro ar condicionado |
| 05 | 01 | Un | Filtro de Combustível |



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Licitações e Contratos

ESPECIFICAÇÕES QUANTO AOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS:

Quanto aos serviços de manutenção de mão de obra preventiva será feita nos dois veículos sendo pago de acordo com o serviço realizado.

Mão de obra de todos os serviços para manutenção dos 02 (dois) veículos da Câmara Municipal de Quatis, incluindo todo o custeio para a substituição de peças dos veículos e utilização de produtos para o perfeito funcionamento.

3. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos membros desta da Câmara Municipal de Quatis-RJ. Convém ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Quatis, não possui quadro técnico para execução deste serviço.

4. VIGÊNCIA

4.1. O registro de coleta de preço de prestação de serviços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo Contratual, não podendo haver reajustes por conta de oscilações da balança comercial ou por demais fatores econômicos de qualquer natureza.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A MANUTENÇÃO CORRETIVA é um conjunto de serviços que visa à reparação para manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado;

5.2. Todo equipamento necessário para a realização dos serviços será responsabilidade da empresa contratada.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Licitações e Contratos

A CONTRATANTE autorizará a subcontratação desde que a CONTRATADA não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão de obra especializada para execução dos serviços, contudo todas e quaisquer despesas e responsabilidade trabalhista, civil, penal serão por conta da CONTRATADA;

A avaliação da subcontratação é de total responsabilidade da CONTRATADA que deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a CONTRATADA,

Os pagamentos dos serviços subcontratados será de responsabilidade da CONTRATADA.

Serviços/Equipamentos que poderão ser subcontratados:

- a) Máquina de Limpeza do sistema de arrefecimento/radiador do veículo;
- b) Teste para análise de baterias;
- c) Teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
- d) Equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- e) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- f) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- g) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- h) Equipamento rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- i) Aparelho de alinhamento / balanceamento;
- j) Serviços de borracharia.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DOS EQUIPAMENTOS E DA ESTRUTURA

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190

Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: licitacao.cpl@cmquatis.rj.gov.br.com



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Licitações e Contratos

traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral

Possuir oficina bem estruturada e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, dois ou mais veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétrico-eletrônicos nos veículos;
- e) 01 (um) carregador de baterias;
- f) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

8. PAGAMENTO

- 8.1.** Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e realizados, pagará à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 8.2.** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;
- 8.3.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 8.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Quatis;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 8.6.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 9.2.** Serão designados para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, o/s servidor/es lotados no Departamento Licitações e Contratos, acompanhados de mais um servidor aleatório;

10. INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

- 10.1.** – Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo Email licitação.contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis – RJ, 05 de fevereiro de 2021

Aline A de Carvalho Alfredo

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos